



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de consultoria e serviços em planejamento e humanização do atendimento nos meios presenciais e eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, celebrado em 28.11.2022 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (Processo Administrativo n.º 85007846-24.2023.8.06.0001).

AD1/CT N° 107/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e a empresa **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.527.788/0001-31, representada nesse ato por Maria Eugênia Rocha, doravante denominada CONSULTORA, cujo escritório está situado no SHS 06 Conjunto A Bloco A sala 105, Ed Brasil 21, Brasília, DF 70.316-000, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação do Superintendente da Área Administrativa do TJCE, na anuência da empresa e no Despacho da Unidade de Gerenciamento do Promojud, constantes no processo acima epigrafado;
- b) no contrato de empréstimo n° 5248/OC-BR entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional de Desenvolvimento(BID) que financiou a execução do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará-PROMOJUD;
- c) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 19/06/2023, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Constitui objeto deste Termo substituir do serviço 11, do Anexo, item 3 - Objetivos, subitem 4. Produtos e Subprodutos, 4.1. Detalhamento dos produtos e subprodutos, item 11, que trata do "Acompanhamento e validação da implantação da plataforma omnichannel a ser contratada, pelo serviço de **"Monitoramento pela implantação da Central Interna de Relacionamento Administrativo – CIRA,"** no contrato cujo objeto consiste na *Prestação de consultoria e serviços em planejamento e humanização do atendimento nos meios presenciais e eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará., sem ônus para o contratante.*

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema

**ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES**

MORAES:11613297300

DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300

Dados: 2023.07.10 16:42:29 -03'00'

**MariaEugenia
Rocha**

Digitally signed by MariaEugenia
Rocha
DN: cn=MariaEugenia Rocha,
email=MariaEugenia.Rocha@br.
ey.com
Date: 2023.07.05 11:12:39 -03'00'

MARIA EUGÊNIA ROCHA

REPRESENTANTE DA EMPRESA ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS _____